



Autógrafo nº 3933

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS/SP, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.978, DE 07 DE JULHO DE 2015, E PRORROGADO PELA LEI Nº 3.441, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 15 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Cordeirópolis/SP, instituído por meio da Lei Municipal nº 2.978, de 07 de julho de 2015, e prorrogado pela Lei Municipal nº 3.441, de 18 de agosto de 2025.

Parágrafo único. - A prorrogação prevista no "caput" vigorará até a data nele indicada ou até a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º - Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no Anexo I da referida Lei Municipal nº 2.978/2015, até que novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Cordeirópolis/SP, preservar a vigência do planejamento educacional local durante o período de transição decorrente da aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e permitir o tempo necessário para elaboração, discussão, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2026.

Paulo Cesar Morais de Oliveira
Presidente

Valmir Sanches
Membro

Diego Fabiano de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=43BY-W19S-1V25-6C9D>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 43BY-W19S-1V25-6C9D